

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

DECRETO Nº 159/GAB/2024,
De, 15 de Agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE O LEVANTAMENTO DOS BENS MÓVEIS E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE INVENTÁRIO, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS EXERCÍCIO 2024”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e controle do inventário dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao município de Teixeiraópolis;

CONSIDERANDO a importância de manter a transparência e a eficiência na gestão do patrimônio público;

DECRETA:

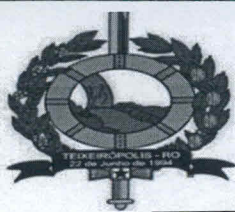
Art. 1º Fica determinado à realização do *Inventário de Bens Móveis* do município de Teixeiraópolis exercício 2024.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão local de Inventário de Bens Móveis, responsável pelo levantamento dos bens patrimoniais do município de Teixeiraópolis, composta pelos seguintes membros:

- a) Presidente: Sandra Iva da Costa;
- b) Membro: Vitoria Gomes de Souza;
- c) Membro: Rodivan Monteiro da Silva;
- d) Membro: Keila de Oliveira Brito;
- e) Membro: Ana da Luz Lopes;
- f) Membro: Elias Silva dos Santos;
- g) Membro: João Avelar de Souza;
- h) Membro: Amanda Deodato Meneses;
- i) Membro: Antonio Edilson Custodio;
- j) Membro: Ana Paula Linduardo Reis;
- k) Membro: Fabiano da Silva Ferreira;
- l) Membro: Ana Claudia Kister Soares;
- m) Membro: Karolaine Stephane Da Silva Gomes.

Art. 3º As atribuições da comissão e prazo de realização, serão de acordo com a Rotina e Procedimento Internos de inventário da SEMPLAFE/Núcleo de Patrimônio.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão requisitar apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal para o cumprimento de suas atribuições.



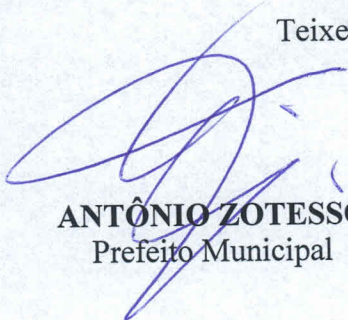
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

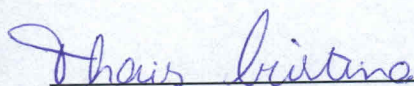
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 5º Fica revogado o decreto nº 125/GAB/2024 de 04 de julho de 2024.

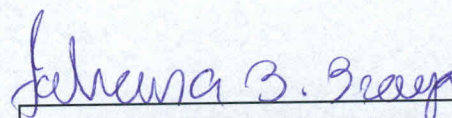
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2024.

Teixeirópolis/RO, 15 de Agosto de 2024.


ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de
Teixeirópolis – RO
De: 15/08/2024 a 22/08/2024



PUBLICADO NO MURAL
Da Câmara Municipal de
Teixeirópolis – RO
De: 15/08/2024 a 22/08/2024